

# Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

## LEI Nº 2.866, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Cria vagas para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no Quadro Permanente de Cargos e Vagas do Magistério Público Municipal, definido no Anexo III, da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, além das existentes:

- I – oito vagas do cargo de Professor;
- II – cinco vagas do cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, a Tabela do Anexo III, da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 horas	128
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 horas	51

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 7 de junho de 2023.



PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeiro

Publicado no DOE de Edição nº 1493, de 7 de junho de 2023.